



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA – ES

PARECER CACS/FUNDEB/JN Nº 002/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de João Neiva.		
ASSUNTO: Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Aplicação dos Recursos do FUNDEB.		
RELATORES: Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Aplicação dos Recursos do FUNDEB.		
PARECER CACS/FUNDEB/JN/ES: 002/2025	CACS/FUNDEB/JN ES	APROVADO EM: 16 de setembro de 2025

1 HISTÓRICO

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, no que concerne ao primeiro bimestre (janeiro e fevereiro) do ano de dois mil e vinte e cinco e acompanhar a aplicação dos recursos.

Este documento foi elaborado a partir da análise de demonstrativos, relatórios e extratos bancários, encaminhados pela Prefeitura Municipal de João Neiva- PMJN, nas pessoas do Senhor Nicollas Neves Soares - contador da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e das Senhoras Maria Paulina Vicente Deoclécio Duarte e Sheila Patrícia da Silva - Assessoras Administrativas da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN.

Tais comprovantes foram analisados conforme a compreensão dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de João Neiva – ES, focando em um exame criterioso e respeitoso ao que dispõe a Lei Federal:

“...Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Antônio

SO

Paulina



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraempapel.com.br/autenticidade>
com o código de identificação 8200370036003900310030903A0950003 Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020

E-mail: conselho@fundeb.joaneiva.es.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA – ES

Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei [...]

2 ANÁLISE

Tendo em vista o que diz a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 alterada pelas Leis nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e nº 14.325, de 12 de abril de 2022 e que o CACS/FUNDEB realiza o Controle Social para que o direito social à Educação e a garantia do ensino de qualidade se concretizem, recomenda-se que a receita que tange esse Fundo seja destinada, impreterivelmente, com mínimo de 70% de aplicação à remuneração de profissionais atuantes. Assim diz a Lei Federal:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O exame do quadro demonstrativo das receitas e despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação emitido pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, apontou que, da remuneração dos profissionais da Educação Básica houve a utilização de 65,40% atingindo aproximadamente a margem do mínimo de 70%, disposto na Legislação Federal.

No entanto, insta informar que repetidamente é observado por este Conselho sobras no Fundeb e a reprogramação e empenhos diversos dos valores, em relação ao Máximo de 10% referentes às receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.





CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA – ES

É oportuno mencionar que, em análise aos pareceres referentes ao primeiro bimestres do ano de dois mil e vinte e cinco, constatou-se o não cumprimento da Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso nacional do magistério.

Após a verificação dos documentos constantes da prestação de contas por parte da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN, este Colegiado não observou indícios que desaprovem a aplicação dos recursos do FUNDEB, referente ao primeiro bimestre do ano de 2025.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Trata-se da análise das contas anuais do Município de João Neiva, relativas ao exercício de primeiro bimestre, apresentadas em conformidade com a legislação vigente. Após exame do relatório dos documentos de apoio, passamos ao voto.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, dos autos, que o Município não observou integralmente a legislação aplicável ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, especialmente no que se refere ao **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**, instituído pela **Lei nº 11.738/2008**, cujo art. 2º, § 1º, estabelece ser o piso o vencimento inicial das carreiras do magistério, para jornada de até 40 horas semanais.

A matéria encontra respaldo também:

- nos arts. 205 a 214 da **Constituição Federal**, que consagram a educação como direito fundamental e dever do Estado;
- na **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que dispõe sobre a valorização dos profissionais da educação escolar;
- na **Lei nº 14.113/2020**, que regulamenta o **FUNDEB**, estabelecendo a destinação de, no **mínimo, 70%** de seus recursos à remuneração dos profissionais da educação básica;
- e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que, embora imponha limites às despesas com pessoal, não afasta a obrigatoriedade de observância do piso, cabendo ao gestor adotar medidas para o equilíbrio fiscal.



Handwritten signatures and initials.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADI 4167**, reconheceu a constitucionalidade da Lei nº 11.738/2008, fixando a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial nacional em todos os entes federativos.

A não observância do piso pode configurar violação a princípios da administração pública (art. 37 da CF), bem como ensejar responsabilização à luz da **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, notadamente em seu art. 11, quando caracterizado o dolo na violação dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

II – RESSALVA E ENCAMINHAMENTOS

Assim, embora as demais contas apresentem regularidade, **ressalvo a conduta do Município no tocante à não aplicação do piso nacional do magistério**, determinando que a Administração Municipal:

1. Adote medidas imediatas para a adequação da remuneração dos profissionais do magistério ao piso nacional vigente, com a devida comprovação nos próximos demonstrativos contábeis;
2. Apresente plano de ajuste financeiro, caso necessário, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do cumprimento do dever legal de valorização do magistério;
3. Encaminhe a este Conselho comprovação das providências adotadas, no prazo regimental.

Cabe informar que há tempo é de conhecimento deste conselho que há ação ajuizada no processo 0000063-92.2018.8.08.0067, pelo **Ministério Público Estadual**, e decisão em **Juízo e contestação desta gestão municipal**, para adoção das medidas que entender cabíveis, diante da possibilidade de responsabilização por ato de improbidade administrativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este conselho voto **pela APROVAÇÃO COM RESSALVA** das contas desta gestão, no exercício do primeiro bimestre de 2025, ao perceber que o caminho a ser vislumbrado é o de anos anteriores, consignando a irregularidade quanto ao não pagamento





CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA – ES

do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e determinando o cumprimento das providências acima indicadas.

Sala do Plenário em 16 de setembro de 2025.

Presentes os Conselheiros:

Flávia Gomes dos Santos

Flávia Gomes dos Santos

Cleide Maria Mantovani

Cleide Maria Mantovani

Patricia Coutinho Marin

Patricia Coutinho Marin

Marciet Rocha Machado Quindeler

Marciet Rocha Machado Quindeler

Marilza Costa da Silva

Marilza Costa da Silva

Claudia Rampinelli Pizza

Claudia Rampinelli Pizza

Flaviana Vicente

Flaviana Vicente

Natalio Vieira Ribeiro

Natalio Vieira Ribeiro

Robson Pinto

Robson Pinto





PARECER 003/2025

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB DE JOÃO NEIVA

Assunto: ANÁLISE DAS CONTAS FUNDEB 2º BIMESTRE

Fundamentação

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, no exercício de suas atribuições legais, fundamenta-se:

- Na **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), precedida pela **Emenda Constitucional nº 108/2020**;
- Na **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Na legislação que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. vigente sobre o **Piso Salarial Nacional do Magistério**, de cumprimento obrigatório pelos entes federativos;
- Nos princípios da valorização dos profissionais da educação e da garantia de qualidade da educação básica pública.

A educação de qualidade é um pilar essencial para o progresso de qualquer sociedade, mas a sua concretização depende de um conjunto integrado de fatores que garantem a excelência do ensino. Isso inclui a formação e qualificação dos professores, que devem ser valorizados não apenas financeiramente, mas também através de motivação, reconhecimento e um ambiente de trabalho que promova o bem-estar e a colaboração. Paralelamente, é fundamental a disponibilização de

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva - ES - CEP 29.680.000

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraem papel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370036003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



[Handwritten signatures and initials]

materiais didáticos e recursos pedagógicos modernos e adequados, além de infraestruturas escolares apropriadas, para que se possa construir um ambiente propício à aprendizagem eficaz e ao pleno desenvolvimento dos estudantes.

Servidores Qualificados e Valorizados

Formação Continuada: Investir em programas de formação e atualização profissional para os professores é crucial para que eles estejam preparados para os desafios de um currículo relevante e moderno.

Valorização Financeira: Salários justos e benefícios que reconheçam o papel vital dos educadores são indispensáveis para atrair e reter os melhores profissionais da área.

Motivação e Reconhecimento: Além do aspecto financeiro, é necessário criar um ambiente onde o trabalho dos professores seja valorizado e incentivado, promovendo seu bem-estar e engajamento com a missão educacional.

Bom Ambiente de Trabalho: Escolas que oferecem um clima organizacional positivo, que promove a colaboração entre a equipe pedagógica, a segurança e o respeito, contribuem para a satisfação e o desempenho dos servidores.

Infraestrutura Adequada: Uma infraestrutura escolar moderna, com salas de aula bem equipadas, laboratórios e espaços para atividades físicas, cria as condições necessárias para um ensino mais eficaz e completo.

Análise

Após a apreciação dos **balancetes orçamentários e relatórios de despesas do FUNDEB**, este Conselho constatou:

1. O município **não cumpre integralmente a Lei do Piso Nacional do Magistério**, visto que a remuneração dos professores encontra-se abaixo do estabelecido em âmbito nacional. Tal fato compromete a valorização profissional, desestimula a carreira docente e pode ocasionar perda da qualidade educacional.

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680-000

E-mail: conselho@fundeb@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sem-papel.com.br> Autenticidade com o identificador 3200370036003900310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2. Observou-se que o município **não alcança o gasto total obrigatório com remuneração dos profissionais da educação**, havendo sobras recorrentes nos recursos do FUNDEB.
3. O **ticket alimentação** dos servidores da educação é custeado com recursos do FUNDEB, e considerando as sobras orçamentárias apresentadas, existe viabilidade para **incrementar o valor do benefício**, sobretudo diante das diferenças entre valores praticados para servidores de outros órgãos municipais, como Câmara Municipal e SAAE.

Recomendações:

Diante do exposto, este Conselho recomenda:

1. **Reajuste salarial** dos professores da rede municipal, em cumprimento à Lei do Piso Nacional do Magistério, assegurando a valorização profissional e o cumprimento legal.
2. **Revisão e aumento do ticket alimentação** dos servidores da educação em percentual aproximado de 30%, a partir das sobras apresentadas nos relatórios financeiros.
3. **Planejamento mais efetivo da aplicação dos recursos do FUNDEB**, garantindo que a prioridade legal – a valorização dos profissionais da educação – seja devidamente respeitada.

Conclusão

Considerando as análises apresentadas, este Conselho entende que a execução orçamentária demonstra avanços, porém ainda enfrenta desafios significativos quanto ao cumprimento integral da legislação do piso salarial do magistério e na valorização dos profissionais da educação.

Assim, este Conselho delibera pelo seguinte:

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes N° 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680-000



Autenticar documento em <https://joaoneiva.joaneiva.org.br/autenticidade>
com o identificador 3200970036003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA

VOTO: Aprovar as contas com **RESSALVA**, condicionando a execução orçamentária às recomendações de reajuste salarial e incremento do ticket alimentação dos servidores da educação.

João Neiva – ES, 25 de setembro de 2025.

Flávia Gomes dos Santos

Flávia Gomes

Presidente do CACS-FUNDEB

Demais Conselheiros

Andressa Cristina Adão de Sousa Pandolfi

Andressa Cristina Adão de Sousa Pandolfi

Flaviana Vicente

Flaviana Vicente

Igor Cardoso

Igor Cardoso

Marcieti Rocha Machado Quindeler

Marcieti Rocha Machado Quindeler

Marilza Costa da Silva

Marilza Costa da Silva

Natálio Vieira Ribeiro

Natálio Vieira Ribeiro

Robson Pinto

Robson Pinto

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000



Autenticar documento em <https://joaoneiva.pretmunicipal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PARECER 004/2025

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB –
CACS/FUNDEB**

Assunto: Análise do Relatório do FUNDEB – 3º Bimestre de 2025

Município: João Neiva – ES

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Constituição Federal (art. 212-A) e das normas complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo é analisar a execução financeira e orçamentária do FUNDEB referente ao 3º bimestre de 2025, com base nas informações extraídas do Relatório do SIOPE – FUNDEB encaminhado pela Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

II – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Receitas Totais do FUNDEB até o 3º Bimestre/2025: R\$ 7.529.825,26

Despesas Totais Liquidadas/Empenhadas: R\$ 7.823.087,27

Diferença coberta por superávit financeiro (R\$ 426.875,00).

Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica:

Valor aplicado: R\$ 6.691.209,87, Percentual aplicado: 88,86%, Percentual mínimo exigido: 70% assim consolida.

O município cumpre o percentual mínimo legal, destinando parcela significativa à valorização dos profissionais. Disponibilidade financeira atual (saldo bancário): R\$ 1.064.172,64

Representa reserva financeira do FUNDEB ainda disponível.

Valor não aplicado no exercício até o 3º bimestre: R\$ 133.612,99, equivalente a 1,77% das receitas, dentro do limite legal de até 10%.

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes N° 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000

E-mail: conselhofundeb@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

III – CONSTATAÇÕES E RESSALVAS

1. Cumprimento dos limites legais do FUNDEB:

O município aplicou corretamente os percentuais exigidos em remuneração do magistério e em outras despesas da educação básica.

2. Existência de sobras e reservas:

Verificou-se saldo financeiro positivo de R\$ 1.064.172,64, proveniente de receitas acumuladas e superávit do exercício.

Recomenda-se que este valor seja planejado e aplicado de forma estratégica em ações voltadas à valorização exclusivamente dos profissionais da educação.

3. Ressalva quanto ao Piso Nacional do Magistério:

Apesar do cumprimento do percentual mínimo de 70% para remuneração, o município de João Neiva não está efetuando o pagamento integral do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Essa situação compromete o princípio da valorização profissional, devendo ser corrigida com urgência, a fim de evitar impactos na qualidade da educação e em possíveis apontamentos dos órgãos de controle.

4. Possibilidade de ampliação da valorização profissional:

Mesmo com o cumprimento dos limites, o município pode e deve ampliar a política de valorização dos profissionais da educação, utilizando o FUNDEB e outros recursos educacionais para:

Instituir ou reforçar benefícios complementares, como vale-alimentação, auxílio-transporte, gratificações por desempenho, e formação continuada;

Promover planos de carreira mais atrativos e sustentáveis, de forma a garantir a permanência e a motivação dos profissionais da rede municipal.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DOS CONSELHEIROS

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000

E-mail: conselhofundeb@joaoneiva.es.gov.br



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003900310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.063/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA

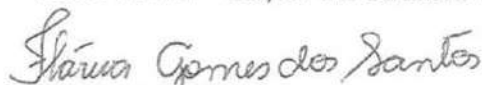
Após análise do Relatório SIOPE/FUNDEB – 3º bimestre de 2025, o CACS-FUNDEB de João Neiva – ES conclui que:

- O Município cumpre os percentuais legais de aplicação do FUNDEB;
- Há regularidade na execução orçamentária e financeira, com saldo positivo e reservas mantidas;
- Contudo, há descumprimento parcial da Lei do Piso Nacional do Magistério, o que configura ressalva relevante;
- Recomenda-se que o Poder Executivo reavalie a política salarial e adote medidas concretas de valorização dos profissionais da educação.

Diante do exposto, o Conselho vota pela:

APROVAÇÃO COM RESSALVA do Relatório do FUNDEB – 3º Bimestre de 2025, considerando a não observância integral do Piso Nacional do Magistério e recomendando ações corretivas imediatas.

João Neiva – ES, 07 de outubro de 2025.


Flávia Gomes
Presidente do CACS-FUNDEB


Demais Conselheiros



Lizaldete Viana de Souza


Flávia Vicente


Igor Cardoso


Patrícia Coutinho Marin


Natálio Vieira Ribeiro


José Pereira dos Santos Filho


Cleide Maria Mantovani

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes N° 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000

E-mail: conselhofundeb@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PARECER 005/2025

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

Assunto: Análise do Relatório do FUNDEB – 4º Bimestre de 2025

Município: João Neiva – ES

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Constituição Federal (art. 212-A) e das normas complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo é analisar a execução financeira e orçamentária do FUNDEB referente ao 4º bimestre de 2025, com base nas informações extraídas do Relatório do SIOPE – FUNDEB encaminhado pela Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

II – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Receitas Totais do FUNDEB até o 4º Bimestre/2025: R\$ 10.560.474,46

Despesas Totais Liquidadas/Empenhadas: R\$ 10.600.446,06

Diferença coberta por superávit financeiro (R\$ 426.875,00).

Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica:

Valor aplicado: R\$ 9.196.473,66, percentual aplicado: 87,08%, percentual mínimo exigido: 70% assim consolidada.

O município cumpre o percentual mínimo legal, destinando parcela significativa à valorização dos profissionais.

Disponibilidade financeira atual (saldo bancário): **R\$ 1.317.463,05.**

Representa reserva financeira do FUNDEB ainda disponível.

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000

E-mail: conselho@fundeb@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.pesfeiraempapel.com.br/> autenticidade com o identificador 3200370036003900310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Valor não aplicado no exercício até o 4º bimestre: R\$ 386.903,04, equivalente a 3,66% das receitas, dentro do limite legal de até 10%.

III – CONSTATAÇÕES E RESSALVAS

1. Cumprimento dos limites legais do FUNDEB:

O município aplicou corretamente os percentuais exigidos em remuneração do magistério e em outras despesas da educação básica.

2. Existência de sobras e reservas:

Verificou-se saldo financeiro positivo de R\$ 1.317.463,05, proveniente de receitas acumuladas e superávit do exercício.

Recomenda-se que este valor seja planejado e aplicado de forma estratégica em ações voltadas à valorização exclusivamente dos profissionais da educação.

3. Ressalva quanto ao Piso Nacional do Magistério:

Apesar do cumprimento do percentual mínimo de 70% para remuneração, o município de João Neiva não está efetuando o pagamento integral do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Essa situação compromete o princípio da valorização profissional, devendo ser corrigida com urgência, a fim de evitar impactos na qualidade da educação e em possíveis apontamentos dos órgãos de controle.

4. Possibilidade de ampliação da valorização profissional:

Mesmo com o cumprimento dos limites, o município pode e deve ampliar a política de valorização dos profissionais da educação, utilizando o FUNDEB e outros recursos educacionais para:

Instituir ou reforçar benefícios complementares, como vale-alimentação, auxílio-transporte, gratificações por desempenho, e formação continuada;

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680.000

E-mail: conselho.fundeb@joaoneiva.es.gov.br

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sempapel.com.br> com o identificador 3200370036003900310033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Promover planos de carreira mais atrativos e sustentáveis, de forma a garantir a permanência e a motivação dos profissionais da rede municipal.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DOS CONSELHEIROS

Após análise do Relatório SIOPE/FUNDEB – 4º bimestre de 2025, o CACS-FUNDEB de João Neiva – ES conclui que:

- O Município cumpre os percentuais legais de aplicação do FUNDEB;
- Há regularidade na execução orçamentária e financeira, com saldo positivo e reservas mantidas;
- Contudo, há descumprimento parcial da Lei do Piso Nacional do Magistério, o que configura ressalva relevante;
- Recomenda-se que o Poder Executivo reavalie a política salarial e adote medidas concretas de valorização dos profissionais da educação.

Diante do exposto, o Conselho vota pela:

APROVAÇÃO COM RESSALVA do Relatório do FUNDEB – 4º Bimestre de 2025 considerando a não observância integral do Piso Nacional do Magistério e recomendando ações corretivas imediatas.

João Neiva – ES, 30 de outubro de 2025.

Flávia Gomes dos Santos
Flávia Gomes
Presidente do CACS-FUNDEB

Demais Conselheiros

Flaviana Vicente
Flaviana Vicente
Natálio Vieira Ribeiro
Natálio Vieira Ribeiro
Marcieti Rocha Machado Quindeler
Marcieti Rocha Machado Quindeler

Patricia Coutinho Marin
Patricia Coutinho Marin

José Pereira dos Santos Filho
José Pereira dos Santos Filho

Marilza Costa da Silva
Marilza Costa da Silva

Fabricia Guaste Rangel
Fabricia Guaste Rangel

CACS-FUNDEB

Avenida Negri Orestes Nº 60, Centro, João Neiva- ES – CEP 29.680-000





**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA**

OF/CACS/FUNDEB Nº 46/2025

João Neiva-ES, 11 de dezembro de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

Exmo. Sr. Prefeito Paulo Sérgio de Nardi,

Considerando que este Colegiado cumpre a Legislação Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.325 de 12 de abril de 2022, a qual elucida no Art. 33, incisos e alíneas, as competências atribuídas ao CACS/FUNDEB, respeitosamente venho apresentar o parecer conclusivo pertinente à conta do 5º bimestre (setembro e outubro) do ano de 2025. O parecer foi aprovado em plenária realizada por esse colegiado no dia 11/11/2025, conforme ata em anexo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB JN
Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção
e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação
de João Neiva-Espírito Santo.

FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

Presidente do CACS FUNDEB de João Neiva

Decreto nº 8.921/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DE JOÃO NEIVA/ES

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na EMEF Barão de Monjardim, que sedia a sala dos Conselhos Municipais de Educação, atendendo à convocação da presidente Flávia Gomes dos Santos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de João Neiva: representante dos Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino: Flávia Gomes dos Santos (titular); representante de Pais ou Responsáveis de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino: José Pereira dos Santos Filho (suplente); representante dos Diretores das instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino: Lizaldete Viana de Souza (titular); representante do Conselho Municipal de Educação: Claudia Rampinelli Pizza (titular) e Natálio Vieira Ribeiro (suplente); representante do Poder Executivo Municipal: Flaviana Vicente (titular) e Cleide Maria Mantovani (titular). Também esteve presente como convidada: a Secretária Municipal de Educação, senhora Rejiane Eberti de Aranti. Todos reunidos para deliberarem sobre os itens da pauta que contam: 1. Acolhida 2. Comunicação da presidência 3. Comunicação de cada segmento 4. Ordem do dia: Aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas do 5º bimestre de 2025 junto ao SIOPE-MAVS (*Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Módulo Acompanhamento e Validação do SIOPE*), leitura e aprovação do Parecer referente as contas do 5º bimestre de 2025 e leitura e aprovação da ata desta sessão. A presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e salientou a importância da participação de todos os conselheiros nas sessões que acontecem durante o ano e justificou que o Contador Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, senhor Nicollas Neves Soares e a Secretária Municipal de Administração de João Neiva, senhora Iara Cristina Donato não puderam se fazer presente por motivos de trabalho previamente agendado. A presidente solicitou esclarecimentos à Secretária Municipal de Educação acerca dos questionamentos



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA

apresentados pelos conselheiros na reunião anterior, referentes às faltas injustificadas registradas nos QMPs em razão da adesão ao movimento grevista. A Secretária explicou que o QMP é um documento interno da SEMED, sem impacto direto na ficha funcional do servidor, e que os registros de faltas se fizeram necessários em razão de determinação judicial que considerou a greve ilegal. Em seguida, o conselheiro senhor Natálio Vieira Ribeiro questionou a Secretária Municipal de Educação sobre a existência de empenhos referentes aos itens discutidos. A Secretária informou que há empenhos, porém ressaltou que a pessoa mais apta a prestar esclarecimentos detalhados seria o Contador Geral da Prefeitura, senhor Nicollas Neves Soares. Diante disso, ficou acordado que o Conselho elaborará o parecer sobre o tema, enquanto a Secretária Municipal de Educação encaminhará os questionamentos aos setores responsáveis, a fim de obter respostas formais e completas. Após apreciação e discussão, as contas do 5º bimestre de 2025, foram aprovadas com ressalvas pelos conselheiros presentes. Em seguida, foi realizada a leitura do Parecer nº 06, também referente às contas do 5º bimestre, sendo o mesmo aprovado por este Conselho. Encerradas as deliberações, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a plenária. Nada mais havendo a tratar, eu, Josimara Batista dos Santos, secretária desta sessão, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

*Josimara Batista dos Santos, Natálio Vieira Ribeiro,
José Pereira dos Santos Filho, Claudic Rompim de Souza, Flávia da
Almeida Maria Montanari, Luizaldete Vieira de Souza, Jefferson de A.
Flávia Gomes dos Santos.*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370037003800360030003A005000

Assinado eletronicamente por LUZINETE APARECIDA DE NARDI SOUZA em 11/12/2025 12:19
Checksum: 6DD98D457DB517B663E30E083CDA7253F5CF5C757757B540EFBF4DC6C4A5C46D





**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CONSELHO DO FUNDEB DE JOÃO NEIVA**

OF/CACS/FUNDEB Nº 007/2026

João Neiva-ES, 30 de março de 2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA

Rejiane Ebert de Aranti
Secretária Municipal de João Neiva

Excelentíssimo Senhor Nicollas Neves Soares

C/c Contador Responsável

Considerando que este Colegiado cumpre a Legislação Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.325 de 12 de abril de 2022, a qual elucida no Art. 33, incisos e alíneas, as competências atribuídas ao CACS/FUNDEB, respeitosamente venho apresentar o parecer conclusivo pertinente à conta do 6º bimestre (novembro e dezembro) do ano de 2025. O parecer foi aprovado com ressalva em plenária realizada por esse colegiado no dia 25/03/2026, conforme ata em anexo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Lizaldete Souza Viana
Presidente do CACS/FUNDEB
João Neiva – ES
DECRETO Nº 10.421/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA**

**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DE JOÃO NEIVA.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas, na EMEF Barão de Monjardim, que sedia a Sala dos Conselhos Municipais de Educação, atendendo à convocação da presidente, Sra. Lizaldete Viana de Souza, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de João Neiva. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: representante dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, Andressa Cristina Adão de Sousa Pandolfi (titular); representante de pais ou responsáveis de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, José Pereira dos Santos Filho (suplente); representantes do Poder Executivo Municipal, Flaviana Vicente (titular) e Cleide Maria Mantovani (titular); representante do Conselho Municipal de Educação, Claudia Rampinelli Pizza; e representante do Conselho Tutelar, Marilza Costa da Silva (suplente) e o participante Natálio Vieira Ribeiro. A reunião teve como pauta: 1) acolhida; 2) abertura dos trabalhos; 3) comunicação da presidência; 4) comunicação de cada segmento (se houver); 5) justificativas de ausências; 6) ordem do dia: leitura do OF/CACS-FUNDEB nº 005/2026, referente à convocação da Secretária Municipal de Educação, senhora Rejiane Ebert de Arante; da Secretária Municipal de Administração, senhora Iara Cristina Donato; e do Contador Municipal, senhor Nicollas Neves Soares, para prestarem os devidos esclarecimentos; leitura do OF/CACS-FUNDEB nº 006/2026, referente à solicitação de esclarecimentos sobre informações constantes no Quadro de Movimentação de Pessoal (QMP); análise, aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas do 6º bimestre de 2025 junto ao SIOPE-MAVS; elaboração e aprovação do parecer referente às contas do referido bimestre; e leitura e aprovação da ata da sessão. Na ordem dos trabalhos, a presidente informou que não houve apresentação de justificativas de ausência. Às sete horas e quinze minutos, foi constatado quórum regimental, momento em que a presidente deu as boas-vindas aos presentes,



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA**

destacando a importância da participação dos conselheiros nas reuniões. Na sequência, procedeu-se à leitura das comunicações expedidas, dentre as quais: o OF/CACS-FUNDEB nº 005/2026, que trata da convocação da Secretária Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Administração e do Contador Municipal para prestarem esclarecimentos, considerando dúvidas levantadas por este Conselho quanto à existência de possíveis sobras de recursos, reprogramação, empenhos, planos de gastos com eventuais saldos, inconsistências documentais, incluindo rasuras, e questionamentos acerca da correta aplicação dos recursos do FUNDEB, especialmente no contrato de instalação de placas de energia solar, custeado, em parte, com recursos da educação do exercício de 2024; e o OF/CACS-FUNDEB nº 006/2026, que solicita esclarecimentos sobre informações constantes no QMP, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de Inspeção Escolar. A Secretaria Municipal de Educação esteve presente na sessão para prestar esclarecimentos referentes aos ofícios mencionados. Informou que a folha de pagamento, elaborada pelo setor de Recursos Humanos, pode apresentar variações em razão da data de fechamento e da incidência de descontos por faltas injustificadas, podendo tais descontos ocorrer na folha subsequente ou em rescisão contratual. Esclareceu ainda que os diretores escolares são orientados a emitir ofício solicitando o corte de ponto imediatamente após a constatação de ausência injustificada. Relatou também que, para evitar divergências no QMP, é necessária a implementação do ponto digital. No que se refere à localização funcional do servidor com indicação simultânea de afastamento ou licença, destacou que deve constar observação formal sobre a situação funcional do servidor. Os conselheiros solicitaram esclarecimentos quanto às sobras de recursos do FUNDEB, sugerindo a possibilidade de aplicação em auxílio-transporte para servidores e adequação ao piso salarial do magistério, considerando a dificuldade de contratação de profissionais devido à defasagem salarial em relação a municípios vizinhos. A Secretária informou que o Contador Municipal poderia prestar esclarecimentos mais detalhados sobre o tema. O Contador Municipal esclareceu que a divergência observada nos dados do SIOPE-MAVS, referente ao valor mínimo a ser aplicado, trata-se de erro do sistema, não comprometendo a prestação de contas. Quanto ao contrato das placas de energia solar, a Secretária informou que houve entendimento inicial de que se tratava de reforma do telhado, sendo, na realidade, uma reestruturação do espaço para



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA**

instalação das placas. Registrou-se a ausência da Secretária Municipal de Administração, que não compareceu para prestar esclarecimentos referentes ao OF/CACS-FUNDEB nº 005/2026. Os conselheiros deliberaram que, em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá ser encaminhada justificativa prévia por meio de ofício. Em seguida, passou-se à análise do Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB do 6º bimestre de 2025 (novembro e dezembro), com base nos dados do SIOPE-MAVS, extratos e balancetes fornecidos pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de João Neiva. Após análise, e com a concordância dos conselheiros presentes, foi aprovada com ressalva a prestação de contas do 6º bimestre de 2025. A ressalva refere-se à não aplicação da Lei Federal nº 11.738/2008, que trata do Piso Salarial Nacional do Magistério, recomendando-se a reavaliação da política salarial e a adoção de medidas de valorização dos profissionais da educação. Na sequência, foi elaborado e realizada a leitura do Parecer nº 001/2026, aprovado por este Conselho com a ressalva mencionada. Posteriormente, procedeu-se à leitura e aprovação da presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e convocou os conselheiros para a próxima sessão, a ser realizada no dia 07 de abril de 2026, na EMEF Barão de Monjardim, que sedia a Sala dos Conselhos Municipais de Educação, após a liberação da prestação de contas do 1º bimestre de 2026 no SIOPE-MAVS. Em seguida, deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Erikson Westfal, secretário desta sessão, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Erikson Westfal; Leopoldete Giana de Souza,
Dejanete de Souza, Damiana de Souza, Nicéia Neves Soares,
Marilza Costa da Silva, Olívia Maria Montenegro,
Tatiana de Souza, Bete de Souza, Ulber
Glauziana Vicente, Andersona Linsina Costa de Souza Mendes.





PARECER 001/2026

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

Assunto: Análise do Relatório do FUNDEB – 6º Bimestre de 2025

Município: João Neiva – ES

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Constituição Federal (art. 212-A) e das normas complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objetivo é analisar a execução financeira e orçamentária do FUNDEB referente ao 6º bimestre de 2025, com base nas informações extraídas do Relatório do SIOPE – FUNDEB encaminhado pela Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

II – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Receitas Totais do FUNDEB até o 6º Bimestre/2025: R\$ 16.400.604,22

Despesas Totais Empenhadas: R\$ 15.934.205,48

Diferença coberta por superávit financeiro (R\$ 426.875,00).

Aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica:

Valor aplicado: R\$ 14.143.981,58, percentual aplicado: 86,24%, percentual mínimo exigido: 70% assim consolidada.

O município cumpre o percentual mínimo legal, destinando parcela significativa à valorização dos profissionais.

Disponibilidade financeira (saldo bancário): **R\$ 2.207.060,16. Representa reserva financeira do FUNDEB ainda disponível.**

Valor não aplicado no exercício até o 6º bimestre: R\$ 893.273,74, equivalente a 5,45% das receitas, dentro do limite legal de até 10%.



III – CONSTATAÇÕES E RESSALVAS

1. Cumprimento dos limites legais do FUNDEB:

O município aplicou corretamente os percentuais exigidos em remuneração do magistério e em outras despesas da educação básica.

2. Existência de sobras e reservas:

Verificou-se saldo financeiro positivo de R\$ 1.803.500,00, proveniente de receitas acumuladas e superávit do exercício.

Recomenda-se que este valor seja planejado e aplicado de forma estratégica em ações voltadas à valorização exclusivamente dos profissionais da educação.

3. Ressalva quanto ao Piso Nacional do Magistério:

Apesar do cumprimento do percentual mínimo de 70% para remuneração, o município de João Neiva não está efetuando o pagamento integral do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Essa situação compromete o princípio da valorização profissional, devendo ser corrigida com urgência, a fim de evitar impactos na qualidade da educação e em possíveis apontamentos dos órgãos de controle.

4. Possibilidade de ampliação da valorização profissional:

Mesmo com o cumprimento dos limites, o município pode e deve ampliar a política de valorização dos profissionais da educação, utilizando o FUNDEB e outros recursos educacionais para:

Instituir ou reforçar benefícios complementares, como vale-alimentação, auxílio-transporte, gratificações por desempenho e formação continuada;

Promover planos de carreira mais atrativos e sustentáveis, de forma a garantir a permanência e a motivação dos profissionais da rede municipal.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DOS CONSELHEIROS





CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO
FUNDEB DE JOÃO NEIVA

Após análise do Relatório SIOPE/FUNDEB – 6º bimestre de 2025, o CACS-FUNDEB de João Neiva – ES conclui que:

- O Município cumpre os percentuais legais de aplicação do FUNDEB;
- Há regularidade na execução orçamentária e financeira, com saldo positivo e reservas mantidas;
- Contudo, há descumprimento parcial da Lei do Piso Nacional do Magistério, o que configura ressalva relevante;
- Recomenda-se que o Poder Executivo reavalie a política salarial e adote medidas concretas de valorização dos profissionais da educação.


Diante do exposto, o Conselho vota pela:

APROVAÇÃO COM RESSALVA do Relatório do FUNDEB – 6º Bimestre de 2025 considerando a não observância integral do Piso Nacional do Magistério e recomendando ações corretivas imediatas.

João Neiva – ES, 25 de março de 2026.


Lizaldete Viana de Souza
Presidente do CACS-FUNDEB

Demais Conselheiros


Andressa Cristina Adão de Sousa Pandolfi


José Pereira dos Santos Filho


Flaviana Vicente


Marilza Costa da Silva


Cleide Maria Mantovani


Claudia Rampinelli Pizza



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003900300032003A005000

Assinado eletronicamente por **LUZINETE APARECIDA DE NARDI SOUZA** em **30/03/2026 14:39**
Checksum: **C93696B0FDA14E79E3107A5ACC6E48AF43C42A4C9867FD9D94F622628C8737BF**

